

MENSAGEM Nº 15/2020

PACOTI-CE, 22 DE SETEMBRO DE 2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE
EXMOS. SRS. VEREADORES

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

Tal CREDITO ADICIONAL ESPECIAL tem o condão de modificar o Orçamento Municipal incluindo dotação orçamentária necessária para execução de Projeto e/ou Atividade, sempre em busca de atender as necessidades com foco no bem estar de nossa população, com atendimento desse pleito tão esperado.

Isto posto, almejamos o apoio necessário de Vossa Exa. e insignes Pares, certo de que esse Projeto de Lei por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer o acolhimento de Vossa Excelência e dos demais nobres Senhores Vereadores, mercê do seu elevado espírito público, subscrevo-me, renovando a certeza de meu respeito e admiração.

Atenciosamente


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito do Município de Pacoti-Ce

PROJETO DE LEI Nº 15/2020 PACOTI-CE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ **105.594,74** (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

08.01 SECRETARIA DE CULTURA TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE
13.392.0045.2.145.0000 Manutenção do Programa de ações ligadas ao Setor Cultural

Código	Elemento	Valor
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	48.594,74
3.3.90.31.00	Premiações Culturais Artísticas e Científicas	21.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	24.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL		105.594,74

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do § 1º inciso III Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

08.01 SECRETARIA DE CULTURA
27.812.2701.1.023.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DESPORTIVAS

Código	Elemento	Valor
4.4.90.51.00	Obras e instalações	105.594,74
TOTAL		105.594,74

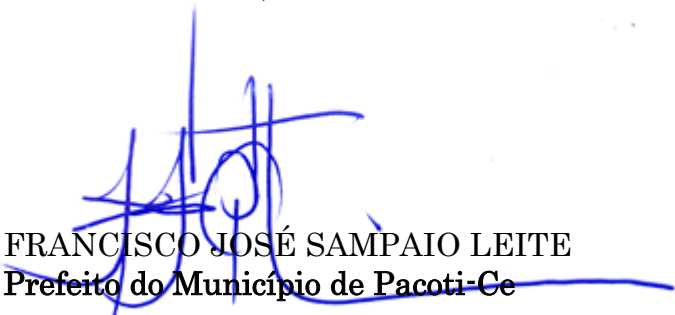
Art. 3º - Os recursos para atendimento do crédito aberto no artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Pacoti e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, em 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,



FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito do Município de Pacoti-Ce